



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EDITAL
PROCESSO Nº 2400091101-PERP



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 2400091101-PERP

PREÂMBULO

O município de Quixeramobim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os normativos internos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 444.611,77 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 / 10 / 2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.3 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim-CE no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

2.3 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, o fornecedor deverá

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 / 10 / 2024 às 07 : 00 hs.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 / 10 / 2024 às 09 : 00 hs.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08 / 10 / 2024 às 09 : 30 hs.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - 4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.



4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da

fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - Não será exigida garantia de proposta.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 - Contiver vícios insanáveis.

8.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

8.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.10.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e

sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.11.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.11.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 8.11.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.13.2 - Deverá apresentar orçamento(s) detalhado(s) contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **ANEXO II (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.
- 8.13.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.
- 8.13.4 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.
- 8.13.5 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:
- Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).
 - Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
 - O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE*VALOR UNITARIO); 2).
 - Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função



TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

8.13.6 - O **Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

8.13.7 - O **Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

8.13.8 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

8.13.9 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.13.10 - O **Cronograma Exemplificativo** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

8.13.11 - A **Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO**.

8.13.12 - O **Demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.13.13 - O **Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 8.7** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.14.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.14.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.14.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



8.14.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.14.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.14.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

8.15.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica.

II - À Habilitação fiscal, social e trabalhista.

III - À qualificação econômico-financeira.

IV - À qualificação técnica.

V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

9.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal de Compras de Quixeramobim, através do sítio eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, até a data e horário previsto para abertura do certame **ou após convocação do licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.**

9.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

9.2 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

9.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 - Qualificação Técnica

9.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

9.6.1 - Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no Anexo III do Edital).

9.6.1.1 - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

9.6.1.2 - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

9.6.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

9.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

9.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o





Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DOS LICITANTES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

13.4 - Na assinatura do instrumento de contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

15.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 - Multa de:

15.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

15.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



15.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

15.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

15.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

15.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

15.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



15.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

16.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

16.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo Portal da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via sistema de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br//>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

19.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 23 de setembro de 2024.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA - ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130116080002

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16319 - DATA SHOW COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2600 LUMENS TAMANHO DA PROJEÇÃO: 60 Á 100 POLEGADAS SISTEMA SUPTADO: FAT16, FAT32, NTFS MIDIA: AVI/IRM/RMVB/MKV/DAT/MPG/MPEG AUDIO: MP3/WMA/AAC IMAGEM: JPG/JPEG/BPM/PNG ENTRADAS: 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, AV, ÁUDIO. POTENCIA DE LÂMPADA: LED 100W 30,000 HORAS RESOLUÇÃO: 800X480, SUPORTE 720P, 1080 P CORES 16,7 MILHOES PROPORÇÃO CONTRASTE: 1000,1 ESCALA DE TELA: 16:9 E 4:3 CHAVE CORREÇÃO (KEYSTONE): + - 15 GRAUS CORREÇÃO FÍSICA CONSUMO DE ENERGIA: 100W BIVOLT ACOMPANHA 01 X PROJETOR 2600 LUMENS 01 X CABO DE ENERGIA 01 X CABO AV 01 X CONTROLE REMOTO 01 X CABO VGA 01 X TAMPAS DE LENTE 01 X TELA 100 POLEGADAS 2X1,40 COLÁVEL 01 X MINI HOME THEATER 01 X CABO HDMI 01 X BOLSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	5,00	R\$ 2.316,44	R\$ 11.582,20
2	25000 - COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA, 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1335U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.6GHZ), WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, MOUSE INCLUÍDO COM TECLADO E MANUAL DE INSTALAÇÃO/MANUSEIO EM PORTUGUÊS (BRASIL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE 1.0 UNID.	29,00	R\$ 3.297,30	R\$ 95.621,70

3	<p>19127 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 1 IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER / WIRELESS.2 ALTO RENDIMENTO: IMPRIMA ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES. IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE.IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI.VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES.TAMANHO DA GOTA: 3 PICO LITROS.CABO USB INCLUSO: SIM.CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4.CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4.TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS:A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM).IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL.LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA: NÃO.VISOR DE LCD: NÃO.FAX: NÃO.ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: NÃO.IMPRESSÃO EM CD/DVD: NÃO.DUPLA BANDEJA DE PAPEL: NÃO.BLUETOOTH: 2.0: SIM.EMAIL PRINT: SIM.AIR PRINT: NÃO GOOGLE CLOUD PRINT: NÃO.CONECTIVIDADE DE CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI.COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X.SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI.PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA).ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR)DIGITALIZAR PARA PDF: SIM. CÓPIA TAMANHA DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM.NÚMERO DE CÓPIAS: 1 OU 20.GARANTIA, PESO, DIMENSÃO E VOLTAGEM:GARANTIA: 12 MESES OU ATÉ 30.000 PÁGINAS. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO. PESO (SEM EMBALAGEM): 4,6 KG.PESO (COM EMBALAGEM): 6,8 KG.MEDIDAS SEM EMBALAGEM (EM USO): 48,9 X 52,7 X 29,5 CM.MEDIDAS COM EMBALAGEM(LXPXA): 59,2 X 39,2 X 23,0 CM.TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA. TECNOLOGIA EXCLUSIVA. COR DO PRODUTO: PRETO.ITENS DA EMBALAGEM.- 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA CIANO 664.- 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA 664.- CABO DE ALIMENTAÇÃO.- CD DE INSTALAÇÃO E.- GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.- MANUAL DO USUÁRIO.</p>	UNIDADE	12,00	R\$ 1.797,85	R\$ 21.574,20
4	<p>22577 - NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I3-1115G4 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO 256GB SSD, MEMÓRIA 8GB RAM DDR4-2666 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB, TELA 15.6" RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 11ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, REDE WIRELESS 802.11AC2X2 MU-MIMO, TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2, TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, REDE WI-FI 6 802.11AX, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, TECNOLOGIA SEM-FIO BLUETOOTH 5.0, DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X P) 48,00CM; 6,30CM; 31,00CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK, FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK, MANUAL EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADA A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	11,00	R\$ 2.416,33	R\$ 26.579,63
TOTAL: R\$ 155.357,73					

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>24998 - MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA, ESTRUTURA MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO, ESPUMA PRÉ-CORTADA COM 5CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33, REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO, DIMENSÕES: 180X130X52 CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 1.789,34	R\$ 3.578,68

2	24999 - MACA DIVÃ PARA FISIOTERAPIA - COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ESPUMA ORTOPÉDICA DE DENSIDADE 33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA REMOVÍVEL; DIMENSÕES: 221X80 (CXL); ALTURA MÍNIMA; 66 CM; ALTURA MÁXIMA: 91CM; DISTÂNCIA DA PRATELEIRA EM RELAÇÃO À BASE:26,3 CM; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; AJUSTE DE ALTURA EXECUTADOS ATRAVÉS DE MANÍPULOS POSSIBILITANDO 8 POSIÇÕES DE AJUSTE.	UNIDADE 1.0 UNID.	9,00	R\$ 1.148,62	R\$ 10.337,58
3	25001 - PAINEL SENSORIAL TRIPLO, KIT DE 3 PAINÉIS (44X40CM) QUE JUNTOS MEDEM 1,30CM DE LARGURA X 0,40CM DE ALTURA.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 230,57	R\$ 230,57
4	25002 - OXÍMETRO PEDIÁTRICO, RECÉM NASCIDO, OXÍMETRO PORTÁTIL (DEDO), FAIXA ETÁRIA: PEDIÁTRICO, VISOR DO OXÍMETRO: OLED, ALARME CONFIGURÁVEL, ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 149,64	R\$ 299,28
5	25003 - THRESHOLD PEP IMT INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO ABD E POLIPROPILENO.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 43,24	R\$ 86,48
6	25044 - MEDIDOR DE PRESSÃO INFANTIL E NEONATAL, ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 125,21	R\$ 125,21
7	25045 - ESTETOSCÓPIO NEONATAL, PRODUTO EM AÇO INOX DE ALTA SENSIBILIDADE COM AUSCULTADOR DUPLO DESENVOLVIDO PARA MEDIAÇÃO CARDÍACA E PULMONAR DE BEBÊS PREMATUROS.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 192,00	R\$ 384,00
8	25047 - CADEIRA DE RODAS INFANTIL, CAPACIDADE DE PESO APROXIMADA: 60 KILOS, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 35CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 36CM, CUMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA:70CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 2.294,76	R\$ 2.294,76
9	25006 - ACAPELLA INFANTIL - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO DE TERAPIA PEP VIBRATÓRIA , DISPOSITIVO PORTÁTIL FEITO DE PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO. COMPOSTO POR: BUCAL; CORPO (VÁLVULA MAGNÉTICA VIBRATÓRIA; VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL; ANEL DE GRADUAÇÃO DE RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA (5 NÍVEIS).	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 256,41	R\$ 256,41
10	25008 - BARRA DE LING EM MADEIRA MACIÇA, MATERIAL DE MADEIRA MACIÇA NATURAL, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR; PESO MÁXIMO SUPORTADO 140KG; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; DIMENSÕES; 48X93X238 CM (CXLXA); DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM; QUANTIDADE DE BARRAS HORIZONTAIS: 11 BARRAS: ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 751,30	R\$ 1.502,60
11	25009 - ESCADA DE CANTO COM RAMP A E CORRIMÃO INFANTIL, MATERIAL DE MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NIVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMP A COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 90 CM; ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 139 CM; PODE SER MONTADA NO FORMATO DE CANTO (OU "L") OU RETA; DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "L" OU "CANTO".	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 2.595,66	R\$ 2.595,66
12	25010 - ESCADA DE CANTO COM RAMP A E CORRIMÃO DUPLO (ADULTO) UTILIZAÇÃO EM TREINO DE AMBULAÇÃO EM DEGRAU E RAMP A, COM E SEM APOIO. CONSTRUÍDA EM MADEIRA, ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO L, COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, , DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDA COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 3 DEGRAUS DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 2.406,33	R\$ 2.406,33
13	25015 - DISPOSITIVO DE ANDADOR INFANTIL, SUPORTAATE 80 KG, 4 RODAS, COM CESTA, E ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 288,99	R\$ 577,98
14	25016 - NEGATOSCOPIO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26; EM AÇO INOX COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX, POR ROLETES EM BIVOLT; COM LÂMPADA DE LED; PLUG BIPOLAR.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 584,67	R\$ 584,67



15	25020 - APARELHO DE BIOFEEDBACK - FONOAUDIOLOGIA, APARELHO PORTÁTIL QUE MEDE A PRESSÃO EXERCIDA DOS LÁBIOS SUPERIOR E INFERIOR SOBRE UM BULBO DE AR, OU A PRESSÃO EXERCIDA PELO DORSO OU PELA PONTA DA LINGUA SOBRE ESTE BULBO DE AR POSICIONADO NO PALATO. UM SENSOR DE PRESSÃO CONECTADO A UMA PLACA ELETRÔNICA E ACONDICIONADOS EM UM GABINETE PLÁSTICO. O SENSOR DE PRESSÃO É LIGADO A UM TUBO PLÁSTICO FLEXIVEL CONECTADO A UM DISPOSITIVO DE BULBO DE AR.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 4.486,08	R\$ 4.486,08
16	25022 - NEURODYN II - APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA 04 CANAIS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; - CORRENTE TENS, CORRENTE FES, CORRENTE RUSSA, COM OS SEGUINTE ITENS; 01 NEURODYN, 01 BOLSA DE TRANSPORTE, KIT DE CABOS, ELETRODOS, MANUAL DE OPERAÇÃO DIGITAL, FUSIVEL, BSNAGA GEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00	R\$ 1.824,24	R\$ 9.121,20
17	25023 - SONOPULSE III - 1 E 3 MHZ - ULTRASSOM, CONTENDO, FUSIVEIS, MANUEL DE OPERAÇÕES, BSNAGA DE GEL, KIT CABEÇOTE DE SILICONE NTC., TRANSDUTOR, CARTELA DE FUSIVEL DE PROTEÇÃO, MATERIAL EM METAL E POLIPROPILENO, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, MODO: CONTINUO E PULSADO.	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 2.038,22	R\$ 8.152,88
18	25024 - SUPORTE PARA INFRA-VERMELHO - PEDESTAL E RODAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA, CÚPULA EM ALUMÍNIO, RODIZIOS DE PLÁSTICO, MODELO PEDESTAL, AJUSTE DE ALTURA DA COLUNA DO SUPORTE, HASTE FLEXIVEL PARA DIRECIONAMENTO DA LUZ, REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DA LÂMPADA 110 OU 220 V, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO.	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 321,33	R\$ 1.285,32
19	25025 - LAMPADAS DE INFRA-VERMELHO, QUE CONVERTE ENERGIA EM FONTE DE RADIAÇÃO DE CALOR, REFLETOR INTERNO 100% ALUMINADO, OU SEJA, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, O QUE TAMBÉM CONTRIBUI PARA O CALOR MAIS CONCENTRADO NO FACHO, BOM EQUILÍBRIO ENTRE VIDA ÚTIL E SAÍDA DE CALOR, VOLTAGEM 220V, 5000 HORAS DE CALOR.	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 122,00	R\$ 732,00
20	25029 - BARRA PARARELA SIMPLES EM AÇO PINTADO PARA TREINO DE MARCHA COM OU SEM ÓRTESE, EQUILIBRIO EM PÉ, TRANSFERÊNCIA DE PESO, COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO, 1 PAR DE CORRIMÃOS COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃOS) HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 437,63	R\$ 875,26
21	25037 - TRAVESSEIRO CLÍNICO COM REVESTIMENTO EM NAPA, ESTRUTURA ERGONÔMICA, COMPOSTO POR ESPUMA EM FLOCOS DE ALTA QUALIDADE, DENSIDADE DA ESPUMA: D33, REVESTIMENTO EM BAGUM, MEDIDAS: 53X33X16 CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE: 140 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	R\$ 74,97	R\$ 749,70
22	25038 - CADEIRAS MOCHO COM ENCOSTO, CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE ATÉ 120KG, ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM COURINO ANATÔMICO, REGULAGEM DE ALTURA, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODIZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	R\$ 448,49	R\$ 4.484,90
23	25039 - TRAVESSEIRO TRIANGULAR ENCOSTO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO EM NAPA, COMPOSIÇÃO: ENCHIMENTO ESPUMA POLIURETANO DENSIDADE 23 CAPA: NAPA IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO COMPRIMENTO 50CM X LARGURA 50CM X ALTURA 20CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	R\$ 127,72	R\$ 1.277,20
24	25040 - CADEIRA DE RODAS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE SUPORTAR ATÉ 130KG, ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADA: 44CM E LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO 44CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 1.125,31	R\$ 4.501,24

25	25046 - ANDADOR ARTICULADO DE ALUMÍNIO, DOBRÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM; COM 3 MODOS DE USO; SUPORTA ATÉ 135KG, COMPATÍVEL COM PAR DE RODAS, APOIO DE MÃOS ANATÔMICO, FÁCIL MONTAGEM ALTAURA RECOMENDADA 155-178CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 224,33	R\$ 672,99
26	25042 - MESA CARRINHO METÁLICO PARA EQUIPAMENTOS, DIMENÇÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 39CM X LARGURA 53CM X ALTURA 78CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELERIAS, PESO SUPORTADO APROXIMADAMENTE: 15KG, ESTRUTURA AÇO CARBONO.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	R\$ 364,33	R\$ 3.643,30
27	25043 - DIGIFLEX, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL, ACOMPANHA GUIA DE EXERCÍCIOS, DISPONÍVEL EM CINCO CORES E RESISTÊNCIAS DIFERENTES. (EXTRA LEVE), (LEVE), (MÉDIO), (FORTE), (EXTRA FORTE).	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 94,80	R\$ 379,20
28	23791 - COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, REVESTIDO DE TECIDO SINTÉTICO NAPA COSTURADA, ACOMPANHA CAPA EM TECIDO SINTÉTICO NAPA COM ZIPER, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 X 0,60 X 0,05 METROS.	UNIDADE	25,00	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
29	21229 - KIT ADIPÔMETRO CLÍNICO COM TRENA E DISCO DE IMC - ADIPÔMETRO: MODELO CLÍNICO, MATÉRIA PRIMA ABS TERPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS E ESCALA ANALÓGICA PRESENTE NAS DUAS FACES DO EQUIPAMENTO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 55 MM, ACOMPANHADO DE LAUDO DE CALIBRAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. TRENA ANTROPOMÉTRICA - TRENA EM ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM REBOBINADOR AUTOMÁTICO E COM AMORTECEDOR DE IMPACTO QUE MEÇA CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS; EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM FITA EM POLIETILENO RESISTENTE À TRAÇÃO, DE SUPERFÍCIE PLANA E NÃO ACANOADO, COM ESCALA GRAVADA E COM BORDAS ARREDONDADAS; DIVISÃO DE ESCALA DE 1 MM; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0CM A 200CM, COM ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO E COM INDICATIVO DE FINAL DE CURSO; TIPO DE MEDIDA: DE TRAÇO, COM REFERÊNCIA PRINCIPAL INICIAL AFASTADA, NO MÍNIMO DE 3CM DA EXTREMIDADE COM BATENTE LIMITADOR DE RECOLHIMENTO NA EXTREMIDADE.	KIT 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 152,63	R\$ 152,63
30	25061 - CADEIRA PARA MASSAGEM - COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 150 KG, DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ASSENTO COM OPÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA DE INCLINAÇÃO, PEITORAL COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DESLIZANTE, ALMOFADA PARA APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM ZÍPER PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, ENCOSTO RECLINÁVEL, ACOMPANHA BOLSA PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMENAGEM PEITORAL AJUSTÁVEL FÁCIL MONTAGEM APOIO PARA FACE, PERNAS E BRAÇOS.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 1.020,43	R\$ 1.020,43
31	25005 - SHAKER CLASSIC NCS, EXERCITADOR RESPIRATÓRIO; CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30°, A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO (1); UM CONE, DE POLIPROPILENO, QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL (1B); UMA ESFERA DE AÇO CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTA AO CONE; UMA TAMPA DE POLIPROPILENO, QUE SE PRENDE POR ROSCA À PARTE SUPERIOR DA CÂMERA, CONTENDO UMA SÉRIE DE 12 ORIFÍCIOS (4); BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL (7).	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 57,63	R\$ 172,89
				TOTAL: R\$ 68.942,43	

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



1	25007 - TATAME - LARGURA: 1M, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 10MM. KIT COM 12 PLACAS DE TATAMES.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 803,72	R\$ 803,72
2	25014 - DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO, DIÂMETRO 34CM; ALTURA 15CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 150 KG; MATERIAL PVC; CONTENDO UMA 1 BOMBA DE AR.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 77,00	R\$ 154,00
3	25017 - BASTÃO PARA TREINOS, CUMPRIMENTO: 148 CM; LARGURA 6 CM; ALTURA: 59 CM; PESO DO PRODUTO: 4,30 KG; ESTRUTURA: MADEIRA, REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA: PLÁSTICO.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00
4	25019 - JUMP INFANTIL, DIÂMETRO: 1,40M; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DAS MOLAS: AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE DE ESPUMAS DE PROTEÇÃO PARA AS HASTES:12; ALTURA TOTAL: 1,20M; ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 32CM; CAPACIDADE MÁXIMA: 70 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 370,67	R\$ 370,67
5	25021 - KIT DE CANUDOS ESPIRAIS PROFONO - CANUDOS ESPIRAIS PRÓ-FONO (3 UNIDADES COM 3,6, E 9 VOLTAS).	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 60,67	R\$ 60,67
6	25027 - KITS DE PARES DE CANELEIRAS VARIADAS DE (1 A 5 KG), ENCHIMENTOS ENSACADOS DIMINUINDO O RISCO DE RUPTURA; ACABAMENTO COM VIES E COSTURAS REFORÇADAS; FECHAMENTO COM VELCRO DE ÓTIMA QUALIDADE; MATERIAL: NYLON IMPERMEÁVEL; (01 KG - ALTURA 12CM X COMPRIMENTO 54CM) (02 KG - ALTURA 14CM X COMPRIMENTO 58CM) (03 KG - ALTURA 16CM X COMPRIMENTO 63CM) (04 KG - ALTURA 18CM X COMPRIMENTO 69CM) (05 KG - ALTURA 21CM X COMPRIMENTO 47CM)	UNIDADE 1.0 UNID.	7,00	R\$ 169,67	R\$ 1.187,69
7	25028 - KIT SUPORTE TORRE EXPOSITOR + 5 PARES DE HALTERES DE (1 A 5 KG) - CAPACIDADE PARA 5 PARES DE HALTERES DE 1 A 10 KG/ ITENS INCLUSOS: 01 SUPORTE TORRE EXPOSITOR - 05 PARES HALTERES 1 A 5 KG / DIMENSÕES: 48X48X7 CM, SUPORTE DE CHÃO COM CAPACIDADE PARA 10 HALTERES (5 PARES) COM GANCHO REVESTIDO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 647,33	R\$ 1.294,66
8	25030 - SUPORTE PARA CANELEIRAS, COM 3 PRATELEIRAS, PONTEIRAS REVESTIDA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE DE ALTA DENSIDADE, SUPORTAR APROXIMADAMENTE 250KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 2.242,67	R\$ 2.242,67
9	25031 - MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICO, ACOMPANHA 2 PUXADORES ELÁSTICOS DE BORRACHA E 1 BOMBA DE INFLAR, MEDIDAS APROXIMADAS DESINFLADO: DIÂMETRO 61CM X 08CM (DIÂMETRO X ALTURA). MEDIDAS APROXIMADAS INFLADO: DIÂMETRO 61CM X 30CM (DIÂMETRO X ALTURA DO PONTO MAIS ALTO) SUPORTAR APROXIMADAMENTE 250 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 449,50	R\$ 449,50
10	25033 - KITS COM 5 (MINIBANDS) COM RESISTÊNCIA, (01 FAIXA ULTRA LEVE), (01 FAIXA (LEVE), (01 FAIXA MODERADA), (01 FAIXA PESADA), (01 FAIXA ULTRA PESADA), DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 5CM, COMPOSIÇÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA 100% TPR.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 48,14	R\$ 96,28
11	25034 - KIT COM 3 SUPERBAND - 3 FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES, MATERIAL: LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 172,67	R\$ 172,67
12	25035 - DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL, CONTENDO 01 DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL, 01 BOMBA PARA ENCHIMENTO, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX, DIVERSOS NIVEIS DE INFLAGEM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PINO PARA REGULAGEM DO AR,.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 103,91	R\$ 207,82
13	25036 - KIT COM 10 PEÇAS DE CONES DE AGILIDADE, CORES VARIADAS, MATERIAL: POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 14,6 X 24CM (BXA)	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 110,63	R\$ 221,26
14	25041 - SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUIÇA, MATERIAL EM FERRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 63CM X LARGURA 43CM, DIÂMETRO 40 CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00	R\$ 80,98	R\$ 404,90
15	25049 - STEP DE EVA - MEDINDO APROXIMAMENTE 35X28X10 CM, LEVE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL . MATERIAL EM EVA.	UNIDADE 1.0 UNID.	25,00	R\$ 244,60	R\$ 6.115,00
16	25011 - ROLO NEUROLOGICO P, PEQUENO SÓLIDO DE ESPUMA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X20CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 92,30	R\$ 92,30



17	25171 - ROLO NEUROLOGICO M, MÉDIO SÓLIDO DE ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X31CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 198,33	R\$ 198,33
18	25172 - ROLO NEUROLOGICO G, GRANDE SÓLIDO DE ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 87X41CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 249,00	R\$ 249,00
19	25012 - BOLA SUIÇA PP, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: PP 45CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00
20	25173 - BOLA SUIÇA P, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: P 55CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 150,67	R\$ 150,67
21	25174 - BOLA SUIÇA M, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: M 65CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 164,63	R\$ 164,63
22	25175 - BOLA SUIÇA G, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: G 75CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 224,00	R\$ 224,00
23	25176 - BOLA SUIÇA GG, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: GG 85 CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 234,33	R\$ 234,33
24	25018 - ROLO DE ESTIMULAÇÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COMPRIMENTO E 10 CM DIÂMETRO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 77,97	R\$ 77,97
25	25179 - ROLO DE ESTIMULAÇÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COMPRIMENTO E 20 CM DIÂMETRO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00
26	25178 - ROLO DE ESTIMULAÇÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COMPRIMENTO E 15 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 108,00	R\$ 108,00
27	25336 - KIT THERA BAND FAIXA ELÁSTICA 5 NÍVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FEITA A PARTIR DE LÁTEX, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, UTILIZADA PARA REALIZAR TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA E TREINAMENTO DE INTENSIDADE, ALÉM DISSO, PODE EFETIVAMENTE MELHORAR A MUSCULATURA, CONDIÇÃO FÍSICA E FLEXIBILIDADE.	KIT	15,00	R\$ 91,97	R\$ 1.379,55
28	25337 - ESCADA DE AGILIDADE COM 7 DEGRAUS, PARA TREINO FUNCIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,8 METROS DE COMPRIMENTO X 0,42 CM DE LARGURA.	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00	R\$ 91,33	R\$ 273,99
29	25338 - BOLA FEIJÃO TAMANHOS P, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X45 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL EM PVC, PESO MÁXIMO SUPORTADO, APROXIMADAMENTE: 200 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 109,60	R\$ 109,60
30	25339 - BOLA FEIJÃO TAMANHOS G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X50 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL EM PVC, PESO MÁXIMO SUPORTADO, APROXIMADAMENTE: 200 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 137,33	R\$ 137,33
				TOTAL: R\$ 17.809,21	

LOTE #4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9474 - MESA DE ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, 02 GAVETAS - ESPECIFICAÇÕES: MESA PARA ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (AXLXP): 75 X 130 X 60 COM DUAS GAVETAS COM TRANCA NA COR CINZA / BRANCA, PÉ DE AÇO CARBONO	UNIDADE	47,00	R\$ 616,73	R\$ 28.986,31
2	24993 - CADEIRA DIRETOR COR: CREPE/PRETO, ESTRUTURA PRETA: MECANISMO: RELAX (RECLINAÇÃO COM TRAVA SOMENTE NA POSIÇÃO INICIAL, REGULAGEM DE ALTURA; RODIZIOS; PU; PESO MÁXIMO SUPORTADO 110 KG	UNIDADE 1.0 UNID.	31,00	R\$ 911,00	R\$ 28.241,00

3	24994 - CADEIRA ESCRITÓRIO/SECRETARIA BASE FIXA PALITO; TUBULAR EM AÇO; MADEIRA COMPENSADA RETA; ESPUMA INJETADA; PERFIL EM PVC; LARGURA 42CM X; ALTURA 71CM; PROFUNDIDADE 53CM; PESO SUPORTAVEL 100 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE	UNIDADE 1.0 UNID.	47,00	R\$ 184,67	R\$ 8.679,49
4	24995 - CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES, COM BASE FIXA; BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTOS EM PP; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; FORMATO ANATOMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG POR ACENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	19,00	R\$ 1.646,52	R\$ 31.283,88
5	24996 - CADEIRA DE PLÁSTICO S/BRAÇO, CADEIRA BISTRÔ TRAMONTINA ATLÂNTIDA EM POLIPROPILENO BRANCO. PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL 154 KG. FABRICAÇÃO POLIPROPILENO INJETADO. EMPILHÁVEL ATÉ: 34 PEÇAS.	UNIDADE 1.0 UNID.	92,00	R\$ 57,67	R\$ 5.305,64
6	24997 - CADEIRA COMERCIAL EMPILHÁVEL AZUL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ALTURA 80 CM, LARGURA 48 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, ALTURA DO ASSENTO: 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, PESO DO PRODUTO: 4 KG, PESO SUPORTADO: 130 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	97,00	R\$ 180,79	R\$ 17.536,63
7	5338 - ESTANTE DE AÇO ABERTA:COM SUPORTE, 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,98X092X42 CM; CHAPA 26 E 20; PESO SUPORTARDO POR PRATELEIRA: 30 KG; CHAPA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR CINZA	UNIDADE	46,00	R\$ 405,33	R\$ 18.645,18
8	21486 - ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS: COR: CINZA TEXTURIZADO; FECHAMENTO POR CHAVE; PORTAS COM REFORÇO INTERNO; ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM); MEDIDAS: ALTURA 1950MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM; ACOMPANHA 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.- CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG UNIFORMEMENTES DISTRIBUIDOS; PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; POSSUI PÉS METALICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS	UNIDADE	32,00	R\$ 1.079,33	R\$ 34.538,56
				TOTAL: R\$ 173.216,69	

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16318 - BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; COR BRANCA OU PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	12,00	R\$ 1.103,00	R\$ 13.236,00
2	16693 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 375 LITROS NÚMERO DE PORTAS: 02; CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL, COM AUSÊNCIA DE CFC NA FABRICAÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 375 LITROS; FROST FREE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COM PÉS NIVELADORES INCLUSOS; COMPARTIMENTO DE OVOS, PARA FRIOS E GAVETÃO PARA FRUTAS; COR BRANCA; MANUAL DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	2,00	R\$ 3.359,03	R\$ 6.718,06
				TOTAL: R\$ 19.954,06	

LOTE #6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16628 - VENTILADOR DE COLUNA - ESPECIFICAÇÕES: 220V, GRADE COM TELA FECHADA, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, BASE DESMONTÁVEL E SILENCIOSO.	UNIDADE	20,00	R\$ 264,33	R\$ 5.286,60

2	22402 - VENTILADOR DE PAREDE - ESPECIFICAÇÕES: 220V, 3 VELOCIDADES ; GRADE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, 3 PÁS E GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL E DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	15,00	R\$ 269,67	R\$ 4.045,05
				TOTAL: R\$ 9.331,65	

1.1.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos acima previstos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - A abertura do processo administrativo tem como objetivo a aquisição de uma ampla gama de itens essenciais, incluindo equipamentos de saúde, mobiliário, tecnologia da informação, sistemas de áudio e vídeo, entre outros. Essa iniciativa visa não apenas preencher lacunas existentes, mas também aprimorar a infraestrutura necessária para o cuidado integral e promover modos de vida saudáveis para a população e para os colaboradores. A implementação desses novos recursos proporcionará aos profissionais melhores condições de trabalho, permitindo que realizem suas funções com mais eficiência e eficácia. Com equipamentos modernos e adequados, os serviços de atendimento serão aprimorados, garantindo um atendimento mais rápido e de maior qualidade a todos os públicos atendidos. Além disso, a aquisição desses itens contribuirá para a otimização do fluxo de atendimento nas diversas unidades, facilitando a coordenação e a execução das atividades diárias. Isso não apenas melhorará a eficiência operacional, mas também promoverá uma melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados, refletindo positivamente na satisfação dos usuários e na eficácia geral das operações.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas contidas neste processo administrativo.

2.3 - Da Fundamentação da contratação:

2.3.1 - A contratação encontra-se fundamentada nas determinações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de Quixeramobim, Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou as licitações na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração direta e indireta, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, e nos demais normativos internos.

2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.4.1 - Oferecer uma melhoria do acesso aos serviços de saúde, melhorando o acesso da comunidade a tratamentos de reabilitação de alta qualidade, ajudando a reduzir as filas de espera e proporcionando cuidados mais oportunos aos pacientes, resultando em tratamentos mais eficazes e em uma recuperação

mais rápida dos pacientes, reduzindo assim possíveis internações hospitalares ou tratamentos adicionais..

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o equipamento pretendido pode ser fornecido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do(s) equipamento(s).

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 15 (QUINZE) DIAS, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.



5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e quantidades a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, em horário comercial.

5.4 - Por ocasião da entrega dos materiais somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.6 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.8 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste termo;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.9 - Os materiais deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.10 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.11 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.12 - Será recusado produto deteriorado ou avariado.

5.13 - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.14 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.15 - A Contratada deverá observar conduta adequada, com funcionários devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

5.16 - Será aplicada ao produto somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.17 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer



acidente ou sinistro.

5.18 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;

- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.12 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.13 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.14 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.17 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



8.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL () PARCELADO () CONTINUADO

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do processo licitatório.

8.5 - Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão previstos no Edital do processo licitatório.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 444.611,77 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo. Segue abaixo tabela demonstrando o custo estimado da contratação por unidade gestora:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO
Gabinete do Prefeito	R\$ 34.584,25
Sec. de Desen. Urbano e Infraestrutura	R\$ 67.328,86
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 8.432,78
Autarquia Municipal de Meio Ambiente	R\$ 33.136,18
Secretaria de Esporte, Juv. e Integração	R\$ 25.822,91
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 180.172,06
Aut. Mun. Trânsito e Transp. Rod. e Urbano	R\$ 38.134,03
Secretaria Desenvolvimento Econômico	R\$ 31.514,82
Sec.de Des. Agropecuário e Rec. Hídricos	R\$ 25.485,88
Total	R\$ 444.611,77

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
-------------------------------	--------------------------------------	---

11.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

11.2 - Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS	CIRILO VIDAL PESSÔA	Rua Ideuzite Almeida, nº 56, Bairro José Airtton Machado, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	RUA. DR. ÁLVARO FERNANDES, Nº 36/42 CENTRO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO	RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 60 - CENTRO - 63.800-000 - QUIXERAMOBIMCE
SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO	ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO	RUA RAFAEL PORDEUS, S/N, PRAÇA DA JUVENTUDE, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	EUCLIDES PIMENTA NETO	RUA DONA MARIA SARAIVA Nº 28, BAIRRO DR. JOSE AIRTON MACHADO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA	ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS	Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
GABINETE DO PREFEITO	YARA MARIA FERNANDES MARTINS	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

11.3 - Encontra-se anexado ao processo as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s).

12 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

12.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

12.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

12.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

12.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

12.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - As obrigações da contratada e do contratante encontram-se registradas no Edital e seus anexos.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.2 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

14.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.5 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas



(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

14.6 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.8 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

14.10 - A condução do presente procedimento licitatório caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de contratação.

ASPECTOS TÉCNICOS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento do(s) equipamento(s) descrito(s) no item 1 deste estudo, para atender as demandas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A abertura do processo administrativo tem como objetivo a aquisição de uma ampla gama de itens essenciais, incluindo equipamentos de saúde, mobiliário, tecnologia da informação, sistemas de áudio e vídeo, entre outros. Essa iniciativa visa não apenas preencher lacunas existentes, mas também aprimorar a infraestrutura necessária para o cuidado integral e promover modos de vida saudáveis para a população e para os colaboradores. A implementação desses novos recursos proporcionará aos profissionais melhores condições de trabalho, permitindo que realizem suas funções com mais eficiência e eficácia. Com equipamentos modernos e adequados, os serviços de atendimento serão aprimorados, garantindo um atendimento mais rápido e de maior qualidade a todos os públicos atendidos. Além disso, a aquisição desses itens contribuirá para a otimização do fluxo de atendimento nas diversas unidades, facilitando a coordenação e a execução das atividades diárias. Isso não apenas melhorará a eficiência operacional, mas também promoverá uma melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados, refletindo positivamente na satisfação dos usuários e na eficácia geral das operações.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024, sob a(s) ação(ões)/demanda(s) nº(s) 13010008, estando alinhada ao planejamento desta Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos,



preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o equipamento pretendido pode ser fornecido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do(s) equipamento(s).

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - A elaboração dos quantitativos neste Estudo é resultado de uma análise minuciosa e criteriosa das necessidades reais identificadas. Destaca-se a urgência na aquisição dos materiais mencionados, devido à ausência destes no estoque da unidade gestora. Tais equipamentos desempenham um papel fundamental nas atividades cotidianas planejadas, sendo indispensáveis para a execução eficaz e contínua das operações.

É crucial compreender que esses equipamentos vão além de meros acessórios; são elementos essenciais para a promoção da qualidade de vida e do bem-estar das pessoas atendidas, bem como para o desempenho eficiente dos colaboradores. Sua ausência poderia comprometer significativamente a eficácia dos serviços prestados, afetando tanto os beneficiários quanto os profissionais envolvidos.

A formulação dos quantitativos foi realizada com extrema diligência, considerando múltiplos fatores como a demanda atual, projeções de crescimento, e análise detalhada do estoque disponível. Essa abordagem metódica assegura uma alocação eficiente e sustentável dos recursos, garantindo que as necessidades imediatas sejam atendidas sem comprometer a capacidade de suprir futuras demandas. Além disso, essa metodologia permite uma gestão proativa e estratégica do estoque, contribuindo para a continuidade e melhoria contínua dos serviços prestados pela unidade gestora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	9474 - MESA DE ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, 02 GAVETAS - ESPECIFICAÇÕES: MESA PARA ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (AXLXP): 75 X 130 X 60 COM DUAS GAVETAS COM TRANCA NA COR CINZA / BRANCA, PÉ DE AÇO CARBONO	UNIDADE	19,00



2	24993 - CADEIRA DIRETOR COR: CREPE/PRETO, ESTRUTURA PRETA: MECANISMO: RELAX (RECLINAÇÃO COM TRAVA SOMENTE NA POSIÇÃO INICIAL, REGULAGEM DE ALTURA; RODIZIOS; PU; PESO MÁXIMO SUPORTADO 110 KG	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00
3	24994 - CADEIRA ESCRITÓRIO/SECRETARIA BASE FIXA PALITO; TUBULAR EM AÇO; MADEIRA COMPENSADA RETA; ESPUMA INJETADA; PERFIL EM PVC; LARGURA 42CM X; ALTURA 71CM; PROFUNDIDADE 53CM; PESO SUPORTAVEL 100 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00
4	24995 - CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES, COM BASE FIXA; BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTOS EM PP; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; FORMATO ANATOMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG POR ACENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
5	24996 - CADEIRA DE PLÁSTICO S/BRAÇO, CADEIRA BISTRÔ TRAMONTINA ATLÂNTIDA EM POLIPROPILENO BRANCO. PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL 154 KG. FABRICAÇÃO POLIPROPILENO INJETADO. EMPILHÁVEL ATÉ: 34 PEÇAS.	UNIDADE 1.0 UNID.	50,00
6	24997 - CADEIRA COMERCIAL EMPILHÁVEL AZUL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ALTURA 80 CM, LARGURA 48 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, ALTURA DO ASSENTO: 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, PESO DO PRODUTO: 4 KG, PESO SUPORTADO: 130 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	60,00
7	5338 - ESTANTE DE AÇO ABERTA:COM SUPORTE, 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,98X092X42 CM; CHAPA 26 E 20; PESO SUPORTARDO POR PRATELEIRA: 30 KG; CHAPA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR CINZA	UNIDADE	12,00
8	24998 - MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA, ESTRUTURA MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO, ESPUMA PRÉ-CORTADA COM 5CM DE ESPESURA E DENSIDADE 33, REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO, DIMENSÕES: 180X130X52 CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
9	24999 - MACA DIVÃ PARA FISIOTERAPIA - COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ESPUMA ORTOPÉDICA DE DENSIDADE 33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA REMOVÍVEL; DIMENSÕES: 221X80 (CXL); ALTURA MÍNIMA; 66 CM; ALTURA MÁXIMA: 91CM; DISTÂNCIA DA PRATELEIRA EM RELAÇÃO À BASE:26,3 CM; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; AJUSTE DE ALTURA EXECUTADOS ATRAVÉS DE MANÍPULOS POSSIBILITANDO 8 POSIÇÕES DE AJUSTE.	UNIDADE 1.0 UNID.	9,00
10	16318 - BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; COR BRANCA OU PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	2,00

11	16693 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 375 LITROS NÚMERO DE PORTAS: 02; CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL, COM AUSÊNCIA DE CFC NA FABRICAÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 375 LITROS; FROST FREE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COM PÉS NIVELADORES INCLUSOS; COMPARTIMENTO DE OVOS, PARA FRIOS E GAVETÃO PARA FRUTAS; COR BRANCA; MANUAL DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	1,00
12	16319 - DATA SHOW COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2600 LUMENS TAMANHO DA PROJEÇÃO: 60 Á 100 POLEGADAS SISTEMA SUPTADO: FAT16, FAT32, NTFS MIDIA: AVI/RM/RMVB/MKV/DAT/MPG/MPEG AUDIO: MP3/WMA/AAC IMAGEM: JPG/JPEG/BPM/PNG ENTRADAS: 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, AV, ÁUDIO. POTENCIA DE LÂMPADA: LED 100W 30.000 HORAS RESOLUÇÃO: 800X480, SUPORTE 720P, 1080 P CORES 16,7 MILHOES PROPORÇÃO CONTRASTE: 1000,1 ESCALA DE TELA: 16:9 E 4:3 CHAVE CORREÇÃO (KEYSTONE): + - 15 GRAUS CORREÇÃO FÍSICA CONSUMO DE ENERGIA: 100W BIVOLT ACOMPANHA 01 X PROJETO 2600 LUMENS 01 X CABO DE ENERGIA 01 X CABO AV 01 X CONTROLE REMOTO 01 X CABO VGA 01 X TAMP DE LENTE 01 X TELA 100 POLEGADAS 2X1,40 COLÁVEL 01 X MINI HOME THEATER 01 X CABO HDMI 01 X BOLSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	2,00
13	25000 - COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA, 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1335U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.6GHZ), WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, MOUSE INCLUÍDO COM TECLADO E MANUAL DE INSTALAÇÃO/MANUSEIO EM PORTUGUÊS (BRASIL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE 1.0 UNID.	9,00



14	19127 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 1 IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER / WIRELESS.2 ALTO RENDIMENTO: IMPRIMA ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES. IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE.IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI.VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES.TAMANHO DA GOTA: 3 PICO LITROS.CABO USB INCLUSO: SIM.CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4.CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4.TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS:A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM).IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL.LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA: NÃO.VISOR DE LCD: NÃO.FAX: NÃO.ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: NÃO.IMPRESSÃO EM CD/DVD: NÃO.DUPLA BANDEJA DE PAPEL: NÃO.BLUETOOTH: 2.0: SIM.EMAIL PRINT: SIM.AIR PRINT: NÃO GOOGLE CLOUD PRINT: NÃO.CONECTIVIDADE DE CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI.COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X.SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI.PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA).ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR)DIGITALIZAR PARA PDF: SIM. CÓPIA TAMANHA DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM.NÚMERO DE CÓPIAS: 1 OU 20.GARANTIA, PESO, DIMENSÃO E VOLTAGEM:GARANTIA: 12 MESES OU ATÉ 30.000 PÁGINAS. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO. PESO (SEM EMBALAGEM): 4,6 KG.PESO (COM EMBALAGEM): 6,8 KG.MEDIDAS SEM EMBALAGEM (EM USO): 48,9 X 52,7 X 29,5 CM.MEDIDAS COM EMBALAGEM(LX PXA): 59,2 X 39,2 X 23,0 CM.TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA. TECNOLOGIA EXCLUSIVA. COR DO PRODUTO: PRETO.ITENS DA EMBALAGEM.- 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA CIANO 664.- 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA 664.- CABO DE ALIMENTAÇÃO.- CD DE INSTALAÇÃO E.- GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.- MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	2,00
15	25001 - PAINEL SENSORIAL TRIPLO, KIT DE 3 PAINÉIS (44X40CM) QUE JUNTOS MEDEM 1,30CM DE LARGURA X 0,40CM DE ALTURA.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
16	25002 - OXÍMETRO PEDIÁTRICO, RECÉM NASCIDO, OXÍMETRO PORTÁTIL (DEDO), FAIXA ETÁRIA: PEDIÁTRICO, VISOR DO OXÍMETRO: OLED, ALARME CONFIGURÁVEL, ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
17	25003 - THRESHOLD PEP IMT INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO ABD E POLIPROPILENO.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
18	25044 - MEDIDOR DE PRESSÃO INFANTIL E NEONATAL, ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
19	25045 - ESTETOSCÓPIO NEONATAL, PRODUTO EM AÇO INOX DE ALTA SENSIBILIDADE COM AUSCULTADOR DUPLO DESENVOLVIDO PARA MEDIAÇÃO CARDÍACA E PULMONAR DE BEBÊS PREMATUROS.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
20	25047 - CADEIRA DE RODAS INFANTIL, CAPACIDADE DE PESO APROXIMADA: 60 KILOS, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 35CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 36CM, CUMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA:70CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
21	25006 - ACAPELLA INFANTIL - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO DE TERAPIA PEP VIBRATÓRIA , DISPOSITIVO PORTÁTIL FEITO DE PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO. COMPOSTO POR: BUCAL; CORPO (VÁLVULA MAGNÉTICA VIBRATÓRIA; VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL; ANEL DE GRADUAÇÃO DE RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA (5 NÍVEIS).	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00



22	25007 - TATAME - LARGURA: 1M, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 10MM. KIT COM 12 PLACAS DE TATAMES.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
23	25008 - BARRA DE LING EM MADEIRA MACIÇA, MATERIAL DE MADEIRA MACIÇA NATURAL, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR; PESO MÁXIMO SUPOSTADO 140KG; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; DIMENSÕES; 48X93X238 CM (CXLXA); DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM; QUANTIDADE DE BARRAS HORIZONTAIS: 11 BARRAS; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
24	25009 - ESCADA DE CANTO COM RAMP A E CORRIMÃO INFANTIL, MATERIAL DE MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NIVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMP A COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG; ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 90 CM; ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 139 CM; PODE SER MONTADA NO FORMATO DE CANTO (OU "L") OU RETA; DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "L" OU "CANTO".	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
25	25010 - ESCADA DE CANTO COM RAMP A E CORRIMÃO DUPLO (ADULTO) UTILIZAÇÃO EM TREINO DE AMBULAÇÃO EM DEGRAU E RAMP A, COM E SEM APOIO. CONSTRUIDA EM MADEIRA, ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO L, COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, , DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDA COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 3 DEGRAUS DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
26	25014 - DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO, DIÂMETRO 34CM; ALTURA 15CM, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 150 KG; MATERIAL PVC; CONTENDO UMA 1 BOMBA DE AR.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
27	25015 - DISPOSITIVO DE ANDADOR INFANTIL, SUPORTA ATE 80 KG, 4 RODAS, COM CESTA, E ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
28	25016 - NEGATOSCOPIO - CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26; EM AÇO INOX COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX, POR ROLETES EM BIVOLT; COM LÂMPADA DE LED; PLUG BIPOLAR.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
29	25017 - BASTÃO PARA TREINOS, CUMPRIMENTO; 148 CM; LARGURA 6 CM; ALTURA: 59 CM; PESO DO PRODUTO: 4,30 KG; ESTRUTURA: MADEIRA, REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA: PLÁSTICO.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00
30	25019 - JUMP INFANTIL, DIÂMETRO: 1,40M; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DAS MOLAS: AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE DE ESPUMAS DE PROTEÇÃO PARA AS HASTES:12; ALTURA TOTAL: 1,20M; ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 32CM; CAPACIDADE MÁXIMA: 70 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
31	25020 - APARELHO DE BIOFEEDBACK - FONOAUDIOLOGIA, APARELHO PORTÁTIL QUE MEDE A PRESSÃO EXERCIDA DOS LÁBIOS SUPERIOR E INFERIOR SOBRE UM BULBO DE AR, OU A PRESSÃO EXERCIDA PELO DORSO OU PELA PONTA DA LINGUA SOBRE ESTE BULBO DE AR POSICIONADO NO PALATO. UM SENSOR DE PRESSÃO CONECTADO A UMA PLACA ELETRÔNICA E ACONDICIONADOS EM UM GABINETE PLÁSTICO. O SENSOR DE PRESSÃO É LIGADO A UM TUBO PLÁSTICO FLEXIVEL CONECTADO A UM DISPOSITIVO DE BULBO DE AR.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
32	25021 - KIT DE CANUDOS ESPIRAIS PROFONO - CANUDOS ESPIRAIS PRÓ-FONO (3 UNIDADES COM 3,6, E 9 VOLTAS).	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00



33	25022 - NEURODYN II - APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA 04 CANAIS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; - CORRENTE TENS, CORRENTE FES, CORRENTE RUSSA, COM OS SEGUINTE ITENS; 01 NEURODYN, 01 BOLSA DE TRANSPORTE, KIT DE CABOS, ELETRODOS, MANUAL DE OPERAÇÃO DIGITAL, FUSIVEL, BISNAGA GEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00
34	25023 - SONOPULSE III - 1 E 3 MHZ - ULTRASSOM, CONTENDO, FUSIVEIS, MANUEL DE OPERAÇÕES, BISNAGA DE GEL, KIT CABEÇOTE DE SILICONE NTC., TRANSDUTOR, CARTELA DE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, MATERIAL EM METAL E POLIPROPILENO, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, MODO: CONTINUO E PULSADO.	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00
35	25024 - SUPORTE PARA INFRA-VERMELHO - PEDESTAL E RODAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA, CÚPULA EM ALUMÍNIO, RODIZIOS DE PLÁSTICO, MODELO PEDESTAL, AJUSTE DE ALTURA DA COLUNA DO SUPORTE, HASTE FLEXIVEL PARA DIRECIONAMENTO DA LUZ, REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DA LÂMPADA 110 OU 220 V, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO.	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00
36	25025 - LAMPADAS DE INFRA-VERMELHO, QUE CONVERTE ENERGIA EM FONTE DE RADIAÇÃO DE CALOR, REFLETOR INTERNO 100% ALUMINADO, OU SEJA, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, O QUE TAMBÉM CONTRIBUI PARA O CALOR MAIS CONCENTRADO NO FACHO, BOM EQUILÍBRIO ENTRE VIDA ÚTIL E SAÍDA DE CALOR, VOLTAGEM 220V, 5000 HORAS DE CALOR.	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00
37	25027 - KITS DE PARES DE CANELEIRAS VARIADAS DE (1 A 5 KG), ENCHIMENTOS ENSACADOS DIMINUINDO O RISCO DE RUPTURA; ACABAMENTO COM VIES E COSTURAS REFORÇADAS; FECHAMENTO COM VELCRO DE ÓTIMA QUALIDADE; MATERIAL: NYLON IMPERMEÁVEL; (01 KG - ALTURA 12CM X COMPRIMENTO 54CM) (02 KG - ALTURA 14CM X COMPRIMENTO 58CM) (03 KG - ALTURA 16CM X COMPRIMENTO 63CM) (04 KG - ALTURA 18CM X COMPRIMENTO 69CM) (05 KG - ALTURA 21CM X COMPRIMENTO 47CM)	UNIDADE 1.0 UNID.	7,00
38	25028 - KIT SUPORTE TORRE EXPOSITOR + 5 PARES DE HALTERES DE (1 A 5 KG) - CAPACIDADE PARA 5 PARES DE HALTERES DE 1 A 10 KG/ ITENS INCLUSOS: 01 SUPORTE TORRE EXPOSITOR - 05 PARES HALTERES 1 A 5 KG / DIMENSÕES: 48X48X7 CM, SUPORTE DE CHÃO COM CAPACIDADE PARA 10 HALTERES (5 PARES) COM GANCHO REVESTIDO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
39	25029 - BARRA PARARELA SIMPLES EM AÇO PINTADO PARA TREINO DE MARCHA COM OU SEM ÓRTESE, EQUILIBRIO EM PÉ, TRANSFERÊNCIA DE PESO, COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO, 1 PAR DE CORRIMÃOS COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃOS) HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
40	25030 - SUPORTE PARA CANELEIRAS, COM 3 PRATELEIRAS, PONTEIRAS REVESTIDA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE DE ALTA DENSIDADE, SUPORTAR APROXIMADAMENTE 250KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
41	25031 - MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICO, ACOMPANHA 2 PUXADORES ELÁSTICOS DE BORRACHA E 1 BOMBA DE INFLAR, MEDIDAS APROXIMADAS DESINFLADO: DIÂMETRO 61CM X 08CM (DIÂMETRO X ALTURA). MEDIDAS APROXIMADAS INFLADO: DIÂMETRO 61CM X 30CM (DIÂMETRO X ALTURA DO PONTO MAIS ALTO) SUPORTAR APROXIMADAMENTE 250 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00



42	25033 - KITS COM 5 (MINIBANDS) COM RESISTÊNCIA, (01 FAIXA ULTRA LEVE), (01 FAIXA (LEVE), (01 FAIXA MODERADA), (01 FAIXA PESADA), (01 FAIXA ULTRA PESADA), DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 5CM, COMPOSIÇÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA 100% TPR.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
43	25034 - KIT COM 3 SUPERBAND - 3 FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES, MATERIAL: LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
44	25035 - DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL, CONTENDO 01 DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL, 01 BOMBA PARA ENCHIMENTO, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX, DIVERSOS NIVEIS DE INFLAGEM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PINO PARA REGULAGEM DO AR,.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
45	25036 - KIT COM 10 PEÇAS DE CONES DE AGILIDADE, CORES VARIADAS, MATERIAL: POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 14,6 X 24CM (BXA)	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
46	25037 - TRAVESSEIRO CLÍNICO COM REVESTIMENTO EM NAPA, ESTRUTURA ERGONÔMICA, COMPOSTO POR ESPUMA EM FLOCOS DE ALTA QUALIDADE, DENSIDADE DA ESPUMA: D33, REVESTIMENTO EM BAGUM, MEDIDAS: 53X33X16 CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPOSTADO APROXIMADAMENTE: 140 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00
47	25038 - CADEIRAS MOCHO COM ENCOSTO, CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE ATÉ 120KG, ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM COURINO ANATÔMICO, REGULAGEM DE ALTURA, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00
48	25039 - TRAVESSEIRO TRIANGULAR ENCOSTO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO EM NAPA, COMPOSIÇÃO: ENCHIMENTO ESPUMA POLIURETANO DENSIDADE 23 CAPA: NAPA IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO COMPRIMENTO 50CM X LARGURA 50CM X ALTURA 20CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00
49	25040 - CADEIRA DE RODAS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE SUPOSTAR ATÉ 130KG, ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADA: 44CM E LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO 44CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00
50	25046 - ANDADOR ARTICULADO DE ALUMÍNIO, DOBRÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM; COM 3 MODOS DE USO; SUPORTA ATÉ 135KG, COMPATÍVEL COM PAR DE RODAS, APOIO DE MÃOS ANATÔMICO, FÁCIL MONTAGEM ALTURA RECOMENDADA 155-178CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00
51	25041 - SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUIÇA, MATERIAL EM FERRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 63CM X LARGURA 43CM, DIÂMETRO 40 CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00
52	25042 - MESA CARRINHO METÁLICO PARA EQUIPAMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 39CM X LARGURA 53CM X ALTURA 78CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELERIAS, PESO SUPOSTADO APROXIMADAMENTE: 15KG, ESTRUTURA AÇO CARBONO.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00
53	16628 - VENTILADOR DE COLUNA - ESPECIFICAÇÕES: 220V, GRADE COM TELA FECHADA, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, BASE DESMONTÁVEL E SILENCIOSO.	UNIDADE	5,00
54	25043 - DIGIFLEX, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL, ACOMPANHA GUIA DE EXERCÍCIOS, DISPONÍVEL EM CINCO CORES E RESISTÊNCIAS DIFERENTES. (EXTRA LEVE), (LEVE), (MÉDIO), (FORTE), (EXTRA FORTE).	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00
55	21486 - ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS: COR: CINZA TEXTURIZADO; FECHAMENTO POR CHAVE; PORTAS COM REFORÇO INTERNO; ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM); MEDIDAS: ALTURA 1950MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM; ACOMPANHA 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.- CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG UNIFORMEMENTES DISTRIBUIDOS; PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; POSSUI PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS	UNIDADE	5,00



56	25049 - STEP DE EVA - MEDINDO APROXIMAMENTE 35X28X10 CM, LEVE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL . MATERIAL EM EVA.	UNIDADE 1.0 UNID.	25,00
57	23791 - COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, REVESTIDO DE TECIDO SINTÉTICO NAPA COSTURADA, ACOMPANHA CAPA EM TECIDO SINTÉTICO NAPA COM ZIPER , CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 X 0,60 X 0,05 METROS.	UNIDADE	25,00
58	21229 - KIT ADIPÔMETRO CLÍNICO COM TRENA E DISCO DE IMC - ADIPÔMETRO: MODELO CLÍNICO, MATÉRIA PRIMA ABS TERPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS E ESCALA ANALÓGICA PRESENTE NAS DUAS FACES DO EQUIPAMENTO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 55 MM, ACOMPANHADO DE LAUDO DE CALIBRAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. TRENA ANTROPOMÉTRICA - TRENA EM ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM REBOBINADOR AUTOMÁTICO E COM AMORTECEDOR DE IMPACTO QUE MEÇA CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS; EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM FITA EM POLIETILENO RESISTENTE À TRAÇÃO, DE SUPERFÍCIE PLANA E NÃO ACANOADO, COM ESCALA GRAVADA E COM BORDAS ARREDONDADAS; DIVISÃO DE ESCALA DE 1 MM; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0CM A 200CM, COM ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO E COM INDICATIVO DE FINAL DE CURSO; TIPO DE MEDIDA: DE TRAÇO, COM REFERÊNCIA PRINCIPAL INICIAL AFASTADA, NO MÍNIMO DE 3CM DA EXTREMIDADE COM BATENTE LIMITADOR DE RECOLHIMENTO NA EXTREMIDADE.	KIT 1.0 UNIDADE	1,00
59	25061 - CADEIRA PARA MASSAGEM - COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PESO MÁXIMO SUPOSTO ATÉ 150 KG, DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ASSENTO COM OPÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA DE INCLINAÇÃO, PEITORAL COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DESLIZANTE, ALMOFADA PARA APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM ZIPER PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, ENCOSTO RECLINÁVEL, ACOMPANHA BOLSA PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMENAGEM PEITORAL AJUSTÁVEL FÁCIL MONTAGEM APOIO PARA FACE, PERNAS E BRAÇOS.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
60	22402 - VENTILADOR DE PAREDE - ESPECIFICAÇÕES: 220V, 3 VELOCIDADES ; GRADE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, 3 PÁS E GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL E DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	3,00
61	22577 - NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I3-1115G4 11º GERAÇÃO OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO 256GB SSD, MEMÓRIA 8GB RAM DDR4-2666 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB, TELA 15.6" RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 11ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, REDE WIRELESS 802.11AC2X2 MU-MIMO, TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2, TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, REDE WI-FI 6 802.11AX, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, TECNOLOGIA SEM-FIO BLUETOOTH 5.0, DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X P) 48,00CM; 6,30CM; 31,00CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK, FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK, MANUAL EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADA A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00

62	25005 - SHAKER CLASSIC NCS, EXERCITADOR RESPIRATÓRIO; CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30°, A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO (1); UM CONE, DE POLIPROPILENO, QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL (1B); UMA ESFERA DE AÇO CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTA AO CONE; UMA TAMPA DE POLIPROPILENO, QUE SE PRENDE POR ROSCA À PARTE SUPERIOR DA CÂMERA, CONTENDO UMA SÉRIE DE 12 ORIFÍCIOS (4); BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL (7).	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00
63	25011 - ROLO NEUROLOGICO P, PEQUENO SÓLIDO DE ESPUMA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X20CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
64	25171 - ROLO NEUROLOGICO M, MÉDIO SÓLIDO DE ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X31CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
65	25172 - ROLO NEUROLOGICO G, GRANDE SÓLIDO DE ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 87X41CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
66	25012 - BOLA SUIÇA PP, PESO SUPOSTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: PP 45CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
67	25173 - BOLA SUIÇA P, PESO SUPOSTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: P 55CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
68	25174 - BOLA SUIÇA M, PESO SUPOSTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: M 65CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
69	25175 - BOLA SUIÇA G, PESO SUPOSTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: G 75CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
70	25176 - BOLA SUIÇA GG, PESO SUPOSTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: GG 85 CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
71	25018 - ROLO DE ESTIMULAÇÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COMPRIMENTO E 10 CM DIÂMETRO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
72	25179 - ROLO DE ESTIMULAÇÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COMPRIMENTO E 20 CM DIÂMETRO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
73	25178 - ROLO DE ESTIMULAÇÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COMPRIMENTO E 15 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
74	25336 - KIT THERA BAND FAIXA ELÁSTICA 5 NÍVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FEITA A PARTIR DE LÁTEX, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, UTILIZADA PARA REALIZAR TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA E TREINAMENTO DE INTENSIDADE, ALÉM DISSO, PODE EFETIVAMENTE MELHORAR A MUSCULATURA, CONDIÇÃO FÍSICA E FLEXIBILIDADE.	KIT	15,00
75	25337 - ESCADA DE AGILIDADE COM 7 DEGRAUS, PARA TREINO FUNCIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,8 METROS DE COMPRIMENTO X 0,42 CM DE LARGURA.	UNIDADE 1.0 UNID.	3,00
76	25338 - BOLA FEIJÃO TAMANHOS P, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X45 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL EM PVC, PESO MÁXIMO SUPOSTADO, APROXIMADAMENTE: 200 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
77	25339 - BOLA FEIJÃO TAMANHOS G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X50 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL EM PVC, PESO MÁXIMO SUPOSTADO, APROXIMADAMENTE: 200 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00



6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de das contratações públicas através do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Portal de licitações dos Municípios administrado pelo TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foi(ram) identificada(s) a(s) seguinte(s) solução(ões) de mercado que poderia(m), em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
1	Aquisição do(s) equipamento(s) através de contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.	Atende os requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável
2		
SOLUÇÃO ESCOLHIDA		1

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 178.769,10 (cento e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Esse montante foi determinado com base em uma rigorosa pesquisa de mercado, realizada por meio da coleta de preços no sistema M2A - Sistema de Banco de Preços. A metodologia empregada na coleta de preços garantiu a transparência e a competitividade, assegurando que o valor estimado reflete as condições atuais do mercado e proporciona a melhor relação custo-benefício para a unidade gestora.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

Itens com Valor Médio da Coleta de Preços					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45112	9474 - MESA DE ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, 02 GAVETAS - ESPECIFICAÇÕES: MESA PARA ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (AXLXP): 75 X 130 X 60 COM DUAS GAVETAS COM TRANCA NA COR CINZA / BRANCA, PÉ DE AÇO CARBONO	UNIDADE	19	616,73	11.717,87

45119	24993 - CADEIRA DIRETOR COR: CREPE/PRETO, ESTRUTURA PRETA: MECANISMO: RELAX (RECLINAÇÃO COM TRAVA SOMENTE NA POSIÇÃO INICIAL, REGULAGEM DE ALTURA; RODIZIOS; PU; PESO MÁXIMO SUPOSTADO 110 KG	UNIDADE 1.0 UNID.	5	799,9	3.999,50
45120	24994 - CADEIRA ESCRITÓRIO/SECRETARIA BASE FIXA PALITO; TUBULAR EM AÇO; MADEIRA COMPENSADA RETA; ESPUMA INJETADA; PERFIL EM PVC; LARGURA 42CM X; ALTURA 71CM; PROFUNDIDADE 53CM; PESO SUPOSTAVEL 100 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE	UNIDADE 1.0 UNID.	10	152,62	1.526,20
45121	24995 - CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES, COM BASE FIXA; BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTOS EM PP; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; FORMATO ANATOMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG POR ACENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	2	1.312,52	2.625,04
45122	24996 - CADEIRA DE PLÁSTICO S/BRAÇO, CADEIRA BISTRÔ TRAMONTINA ATLÂNTIDA EM POLIPROPILENO BRANCO. PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL 154 KG. FABRICAÇÃO POLIPROPILENO INJETADO. EMPILHÁVEL ATÉ: 34 PEÇAS.	UNIDADE 1.0 UNID.	50	75,57	3.778,50
45123	24997 - CADEIRA COMERCIAL EMPILHÁVEL AZUL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ALTURA 80 CM, LARGURA 48 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, ALTURA DO ASSENTO: 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, PESO DO PRODUTO: 4 KG, PESO SUPOSTADO: 130 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	60	198,83	11.929,80
45124	5338 - ESTANTE DE AÇO ABERTA: COM SUPORTE, 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,98X092X42 CM; CHAPA 26 E 20; PESO SUPOSTADO POR PRATELEIRA: 30 KG; CHAPA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR CINZA	UNIDADE	12	405,33	4.863,96



45125	24998 - MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA, ESTRUTURA MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO, ESPUMA PRÉ-CORTADA COM 5CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33, REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO, DIMENSÕES: 180X130X52 CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	1.630,46	3.260,92
45126	24999 - MACA DIVÃ PARA FISIOTERAPIA - COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ESPUMA ORTOPÉDICA DE DENSIDADE 33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA REMOVÍVEL; DIMENSÕES: 221X80 (CXL); ALTURA MÍNIMA; 66 CM; ALTURA MÁXIMA: 91CM; DISTÂNCIA DA PRATELEIRA EM RELAÇÃO À BASE:26,3 CM; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; AJUSTE DE ALTURA EXECUTADOS ATRAVÉS DE MANÍPULOS POSSIBILITANDO 8 POSIÇÕES DE AJUSTE.	UNIDADE 1.0 UNID.	9	1.340,21	12.061,89
45129	16318 - BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; COR BRANCA OU PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	2	851,19	1.702,38



45130	<p>16693 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 375 LITROS NÚMERO DE PORTAS: 02; CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL, COM AUSÊNCIA DE CFC NA FABRICAÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 375 LITROS; FROST FREE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COM PÉS NIVELADORES INCLUSOS; COMPARTIMENTO DE OVOS, PARA FRIOS E GAVETÃO PARA FRUTAS; COR BRANCA; MANUAL DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	UNIDADE	1	3.985,97	3.985,97
45131	<p>16319 - DATA SHOW COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2600 LUMENS TAMANHO DA PROJEÇÃO: 60 Á 100 POLEGADAS SISTEMA SUPOSTADO: FAT16, FAT32, NTFS MIDIA: AVI/RM/RMVB/MKV/DAT/MPG/MPEG AUDIO: MP3/WMA/AAC IMAGEM: JPG/JPEG/BPM/PNG ENTRADAS: 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, AV, ÁUDIO. POTENCIA DE LÂMPADA: LED 100W 30,000 HORAS RESOLUÇÃO: 800X480, SUPORTE 720P, 1080 P CORES 16,7 MILHOES PROPORÇÃO CONTRASTE: 1000,1 ESCALA DE TELA: 16:9 E 4:3 CHAVE CORREÇÃO (KEYSTONE): + - 15 GRAUS CORREÇÃO FÍSICA CONSUMO DE ENERGIA: 100W BIVOLT ACOMPANHA 01 X PROJETO 2600 LUMENS 01 X CABO DE ENERGIA 01 X CABO AV 01 X CONTROLE REMOTO 01 X CABO VGA 01 X TAMPA DE LENTE 01 X TELA 100 POLEGADAS 2X1,40 COLÁVEL 01 X MINI HOME THEATER 01 X CABO HDMI 01 X BOLSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>	UNIDADE	2	2.259,96	4.519,92



45132	<p>25000 - COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA, 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1335U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.6GHZ), WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, MOUSE INCLUÍDO COM TECLADO E MANUAL DE INSTALAÇÃO/MANUSEIO EM PORTUGUÊS (BRASIL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	9	3.938,17	35.443,53
45133	<p>19127 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 1 IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER / WIRELESS.2 ALTO RENDIMENTO: IMPRIMA ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES. IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE.IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI.VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES.TAMANHO DA GOTA: 3 PICO LITROS.CABO USB INCLUSO: SIM.CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4.CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4.TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS:A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM).IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL.LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA: NÃO.VISOR DE LCD: NÃO.FAX: NÃO.ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: NÃO.IMPRESSÃO EM CD/DVD: NÃO.DUPLA BANDEJA DE PAPEL: NÃO.BLUETOOTH: 2.0: SIM.EMAIL PRINT: SIM.AIR PRINT: NÃO GOOGLE CLOUD PRINT: NÃO.CONECTIVIDADE DE CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI.COMPATIBILIDADE:</p>	UNIDADE	2	1.660,73	3.321,46



	<p>WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X. SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA). ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR) DIGITALIZAR PARA PDF: SIM. CÓPIA TAMANHA DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM. NÚMERO DE CÓPIAS: 1 OU 20. GARANTIA, PESO, DIMENSÃO E VOLTAGEM: GARANTIA: 12 MESES OU ATÉ 30.000 PÁGINAS. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO. PESO (SEM EMBALAGEM): 4,6 KG. PESO (COM EMBALAGEM): 6,8 KG. MEDIDAS SEM EMBALAGEM (EM USO): 48,9 X 52,7 X 29,5 CM. MEDIDAS COM EMBALAGEM (LXPXA): 59,2 X 39,2 X 23,0 CM. TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA. TECNOLOGIA EXCLUSIVA. COR DO PRODUTO: PRETO. ITENS DA EMBALAGEM.- 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA CIANO 664.- 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA 664.- CABO DE ALIMENTAÇÃO.- CD DE INSTALAÇÃO E.- GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.- MANUAL DO USUÁRIO.</p>				
45134	25001 - PAINEL SENSORIAL TRIPLO, KIT DE 3 PAINÉIS (44X40CM) QUE JUNTOS MEDEM 1,30CM DE LARGURA X 0,40CM DE ALTURA.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	249,3	249,30
45135	25002 - OXÍMETRO PEDIÁTRICO, RECÉM NASCIDO, OXÍMETRO PORTÁTIL (DEDO), FAIXA ETÁRIA: PEDIÁTRICO, VISOR DO OXÍMETRO: OLED, ALARME CONFIGURÁVEL, ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	187,01	374,02
45137	25003 - THRESHOLD PEP IMT INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO ABD E POLIPROPILENO.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	35,53	71,06
45138	25044 - MEDIDOR DE PRESSÃO INFANTIL E NEONATAL, ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	147,66	147,66

45139	25045 - ESTETOSCÓPIO NEONATAL, PRODUTO EM AÇO INOX DE ALTA SENSIBILIDADE COM AUSCULTADOR DUPLO DESENVOLVIDO PARA MEDIAÇÃO CARDÍACA E PULMONAR DE BEBÊS PREMATUROS.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	163,25	326,50
45140	25047 - CADEIRA DE RODAS INFANTIL, CAPACIDADE DE PESO APROXIMADA: 60 KILOS, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 35CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 36CM, CUMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA:70CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	2.652,39	2652,39
45141	25006 - ACAPELLA INFANTIL - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO DE TERAPIA PEP VIBRATÓRIA, DISPOSITIVO PORTÁTIL FEITO DE PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO. COMPOSTO POR: BUCAL; CORPO (VÁLVULA MAGNÉTICA VIBRATÓRIA; VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL; ANEL DE GRADUAÇÃO DE RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA (5 NÍVEIS).	UNIDADE 1.0 UNID.	1	238,27	238,27
45142	25007 - TATAME - LARGURA: 1M, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 10MM. KIT COM 12 PLACAS DE TATAMES.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	690,13	690,13
45143	25008 - BARRA DE LING EM MADEIRA MACIÇA, MATERIAL DE MADEIRA MACIÇA NATURAL, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR; PESO MÁXIMO SUPOSTADO 140KG; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; DIMENSÕES; 48X93X238 CM (CXLXA); DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM; QUANTIDADE DE BARRAS HORIZONTAIS: 11 BARRAS: ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	762,49	1.524,98

45144	25009 - ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO INFANTIL, MATERIAL DE MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NIVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG; ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 90 CM; ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 139 CM; PODE SER MONTADA NO FORMATO DE CANTO (OU "L") OU RETA; DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "L" OU "CANTO".	UNIDADE 1.0 UNID.	1	2.849,71	2.849,71
45145	25010 - ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO DUPLO (ADULTO) UTILIZAÇÃO EM TREINO DE AMBULAÇÃO EM DEGRAU E RAMPA, COM E SEM APOIO. CONSTRUÍDA EM MADEIRA, ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO L, COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, , DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDA COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 3 DEGRAUS DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	2.983,55	2.983,55
45149	25014 - DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO, DIÂMETRO 34CM; ALTURA 15CM, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 150 KG; MATERIAL PVC; CONTENDO UMA 1 BOMBA DE AR.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	79,34	158,68
45150	25015 - DISPOSITIVO DE ANDADOR INFANTIL, SUPORTA ATE 80 KG, 4 RODAS, COM CESTA, E ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	307,03	614,06
45151	25016 - NEGATOSCOPIO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26; EM AÇO INOX COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX, POR ROLETES EM BIVOLT; COM LÂMPADA DE LED; PLUG BIPOLAR.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	334,02	334,02



45152	25017 - BASTÃO PARA TREINOS, CUMPRIMENTO; 148 CM; LARGURA 6 CM; ALTURA: 59 CM; PESO DO PRODUTO: 4,30 KG; ESTRUTURA: MADEIRA, REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA: PLÁSTICO.	UNIDADE 1.0 UNID.	5	67,96	339,80
45154	25019 - JUMP INFANTIL, DIÂMETRO: 1,40M; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DAS MOLAS: AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE DE ESPUMAS DE PROTEÇÃO PARA AS HASTES:12; ALTURA TOTAL: 1,20M; ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 32CM; CAPACIDADE MÁXIMA: 70 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	350,59	350,59
45155	25020 - APARELHO DE BIOFEEDBACK - FONOAUDIOLOGIA, APARELHO PORTÁTIL QUE MEDE A PRESSÃO EXERCIDA DOS LÁBIOS SUPERIOR E INFERIOR SOBRE UM BULBO DE AR, OU A PRESSÃO EXERCIDA PELO DORSO OU PELA PONTA DA LINGUA SOBRE ESTE BULBO DE AR POSICIONADO NO PALATO. UM SENSOR DE PRESSÃO CONECTADO A UMA PLACA ELETRÔNICA E ACONDICIONADOS EM UM GABINETE PLÁSTICO. O SENSOR DE PRESSÃO É LIGADO A UM TUBO PLÁSTICO FLEXIVEL CONECTADO A UM DISPOSITIVO DE BULBO DE AR.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	4.403,42	4.403,42
45156	25021 - KIT DE CANUDOS ESPIRAIS PROFONO - CANUDOS ESPIRAIS PRÓ-FONO (3 UNIDADES COM 3,6, E 9 VOLTAS).	UNIDADE 1.0 UNID.	1	61,54	61,54
45157	25022 - NEURODYN II - APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA 04 CANAIS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; - CORRENTE TENS, CORRENTE FES, CORRENTE RUSSA, COM OS SEGUINTE ITENS; 01 NEURODYN, 01 BOLSA DE TRANSPORTE, KIT DE CABOS, ELETRODOS, MANUAL DE OPERAÇÃO DIGITAL, FUSIVEL, BISNAGA GEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE 1.0 UNID.	5	2.043,60	10218



45158	25023 - SONOPULSE III - 1 E 3 MHZ - ULTRASSOM, CONTENDO, FUSIVEIS, MANUAL DE OPERAÇÕES, BISNAGA DE GEL, KIT CABEÇOTE DE SILICONE NTC., TRANSDUTOR, CARTELA DE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, MATERIAL EM METAL E POLIPROPILENO, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, MODO: CONTINUO E PULSADO.	UNIDADE 1.0 UNID.	4	1.745,97	6.983,88
45159	25024 - SUPORTE PARA INFRA-VERMELHO - PEDESTAL E RODAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA, CÚPULA EM ALUMÍNIO, RODIZIOS DE PLÁSTICO, MODELO PEDESTAL, AJUSTE DE ALTURA DA COLUNA DO SUPORTE, HASTE FLEXIVEL PARA DIRECIONAMENTO DA LUZ, REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DA LÂMPADA 110 OU 220 V, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO.	UNIDADE 1.0 UNID.	4	398,36	1.593,44
45160	25025 - LAMPADAS DE INFRA-VERMELHO, QUE CONVERTE ENERGIA EM FONTE DE RADIAÇÃO DE CALOR, REFLETOR INTERNO 100% ALUMINADO, OU SEJA, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, O QUE TAMBÉM CONTRIBUI PARA O CALOR MAIS CONCENTRADO NO FACHO, BOM EQUILÍBRIO ENTRE VIDA ÚTIL E SAÍDA DE CALOR, VOLTAGEM 220V, 5000 HORAS DE CALOR.	UNIDADE 1.0 UNID.	6	68,96	413,76
45161	25027 - KITS DE PARES DE CANELEIRAS VARIADAS DE (1 A 5 KG), ENCHIMENTOS ENSACADOS DIMINUINDO O RISCO DE RUPTURA; ACABAMENTO COM VIES E COSTURAS REFORÇADAS; FECHAMENTO COM VELCRO DE ÓTIMA QUALIDADE; MATERIAL: NYLON IMPERMEÁVEL; (01 KG - ALTURA 12CM X COMPRIMENTO 54CM) (02 KG - ALTURA 14CM X COMPRIMENTO 58CM) (03 KG - ALTURA 16CM X COMPRIMENTO 63CM) (04 KG - ALTURA 18CM X COMPRIMENTO 69CM) (05 KG - ALTURA 21CM X COMPRIMENTO 47CM)	UNIDADE 1.0 UNID.	7	158,27	1.107,89



45162	25028 - KIT SUPORTE TORRE EXPOSITOR + 5 PARES DE HALTERES DE (1 A 5 KG) - CAPACIDADE PARA 5 PARES DE HALTERES DE 1 A 10 KG/ ITENS INCLUSOS: 01 SUPORTE TORRE EXPOSITOR - 05 PARES HALTERES 1 A 5 KG / DIMENSÕES: 48X48X7 CM, SUPORTE DE CHÃO COM CAPACIDADE PARA 10 HALTERES (5 PARES) COM GANCHO REVESTIDO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	784,96	1.569,92
45163	25029 - BARRA PARARELA SIMPLES EM AÇO PINTADO PARA TREINO DE MARCHA COM OU SEM ÓRTESE, EQUILIBRIO EM PÉ, TRANSFERÊNCIA DE PESO, COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO, 1 PAR DE CORRIMÃOS COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃOS) HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	372,73	745,46
45164	25030 - SUPORTE PARA CANELEIRAS, COM 3 PRATELEIRAS, PONTEIRAS REVESTIDA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE DE ALTA DENSIDADE, SUPORTAR APROXIMADAMENTE 250KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	2.774,33	2.774,33
45165	25031 - MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICO, ACOMPANHA 2 PUXADORES ELÁSTICOS DE BORRACHA E 1 BOMBA DE INFLAR, MEDIDAS APROXIMADAS DESINFLADO: DIÂMETRO 61CM X 08CM (DIÂMETRO X ALTURA). MEDIDAS APROXIMADAS INFLADO: DIÂMETRO 61CM X 30CM (DIÂMETRO X ALTURA DO PONTO MAIS ALTO) SUPORTAR APROXIMADAMENTE 250 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	282,73	282,73
45167	25033 - KITS COM 5 (MINIBANDS) COM RESISTÊNCIA, (01 FAIXA ULTRA LEVE), (01 FAIXA (LEVE), (01 FAIXA MODERADA), (01 FAIXA PESADA), (01 FAIXA ULTRA PESADA), DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 5CM, COMPOSIÇÃOEM BORRACHA TERMOPLÁSTICA 100% TPR.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	24,43	48,86

45168	25034 - KIT COM 3 SUPERBAND - 3 FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES, MATERIAL: LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	132,21	132,21
45169	25035 - DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL, CONTENDO 01 DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL, 01 BOMBA PARA ENCHIMENTO, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX, DIVERSOS NIVEIS DE INFLAGEM, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, PINO PARA REGULAGEM DO AR,.	UNIDADE 1.0 UNID.	2	156,79	313,58
45171	25036 - KIT COM 10 PEÇAS DE CONES DE AGILIDADE, CORES VARIADAS, MATERIAL: POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 14,6 X 24CM (BXA)	UNIDADE 1.0 UNID.	2	74,01	148,02
45172	25037 - TRAVESSEIRO CLÍNICO COM REVESTIMENTO EM NAPA, ESTRUTURA ERGONÔMICA, COMPOSTO POR ESPUMA EM FLOCOS DE ALTA QUALIDADE, DENSIDADE DA ESPUMA: D33, REVESTIMENTO EM BAGUM, MEDIDAS: 53X33X16 CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPOSTADO APROXIMADAMENTE: 140 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	10	67,95	679,50
45173	25038 - CADEIRAS MOCHO COM ENCOSTO, CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE ATÉ 120KG, ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM COURINO ANATÔMICO, REGULAGEM DE ALTURA, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODIZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM.	UNIDADE 1.0 UNID.	10	356,6	3.566,00
45174	25039 - TRAVESSEIRO TRIANGULAR ENCOSTO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO EM NAPA, COMPOSIÇÃO: ENCHIMENTO ESPUMA POLIURETANO DENSIDADE 23 CAPA: NAPA IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO COMPRIMENTO 50CM X LARGURA 50CM X ALTURA 20CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	10	85,3	853,00



45175	25040 - CADEIRA DE RODAS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE SUPORTAR ATÉ 130KG, ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADA: 44CM E LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO 44CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	4	1.217,46	4.869,84
45176	25046 - ANDADOR ARTICULADO DE ALUMÍNIO, DOBRÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM; COM 3 MODOS DE USO; SUPORTA ATÉ 135KG, COMPATÍVEL COM PAR DE RODAS, APOIO DE MÃOS ANATÔMICO, FÁCIL MONTAGEM ALTURA RECOMENDADA 155-178CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	3	153,96	461,88
45177	25041 - SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUIÇA, MATERIAL EM FERRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 63CM X LARGURA 43CM, DIÂMETRO 40 CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	5	67,62	338,10
45178	25042 - MESA CARRINHO METÁLICO PARA EQUIPAMENTOS, DIMENÇÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 39CM X LARGURA 53CM X ALTURA 78CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELERIAS, PESO SUPORTADO APROXIMADAMENTE: 15KG, ESTRUTURA AÇO CARBONO.	UNIDADE 1.0 UNID.	10	260,66	2.606,60
45179	16628 - VENTILADOR DE COLUNA - ESPECIFICAÇÕES: 220V, GRADE COM TELA FECHADA, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, BASE DESMONTÁVEL E SILENCIOSO.	UNIDADE	5	258,57	1.292,85
45180	25043 - DIGIFLEX, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL, ACOMPANHA GUIA DE EXERCÍCIOS, DISPONÍVEL EM CINCO CORES E RESISTÊNCIAS DIFERENTES. (EXTRA LEVE), (LEVE), (MÉDIO), (FORTE), (EXTRA FORTE).	UNIDADE 1.0 UNID.	4	182,06	728,24



45181	21486 - ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS: COR: CINZA TEXTURIZADO; FECHAMENTO POR CHAVE; PORTAS COM REFORÇO INTERNO; ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM); MEDIDAS: ALTURA 1950MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM; ACOMPANHA 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.- CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG UNIFORMEMENTES DISTRIBUIDOS; PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; POSSUI PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS	UNIDADE	5	976,96	4.884,80
45262	25049 - STEP DE EVA - MEDINDO APROXIMAMENTE 35X28X10 CM, LEVE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL . MATERIAL EM EVA.	UNIDADE 1.0 UNID.	25	115,4	2.885,00
45264	23791 - COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, REVESTIDO DE TECIDO SINTÉTICO NAPA COSTURADA, ACOMPANHA CAPA EM TECIDO SINTÉTICO NAPA COM ZIPER , CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 X 0,60 X 0,05 METROS.	UNIDADE	25	69,4	1.735,00

45266	<p>21229 - KIT ADIPÔMETRO CLÍNICO COM TRENA E DISCO DE IMC - ADIPÔMETRO: MODELO CLÍNICO, MATÉRIA PRIMA ABS TERPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS E ESCALA ANALÓGICA PRESENTE NAS DUAS FACES DO EQUIPAMENTO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 55 MM, ACOMPANHADO DE LAUDO DE CALIBRAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. TRENA ANTROPOMÉTRICA - TRENA EM ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM REBOBINADOR AUTOMÁTICO E COM AMORTECEDOR DE IMPACTO QUE MEÇA CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS; EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM FITA EM POLIETILENO RESISTENTE À TRAÇÃO, DE SUPERFÍCIE PLANA E NÃO ACANOADO, COM ESCALA GRAVADA E COM BORDAS ARREDONDADAS; DIVISÃO DE ESCALA DE 1 MM; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0CM A 200CM, COM ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO E COM INDICATIVO DE FINAL DE CURSO; TIPO DE MEDIDA: DE TRAÇO, COM REFERÊNCIA PRINCIPAL INICIAL AFASTADA, NO MÍNIMO DE 3CM DA EXTREMIDADE COM BATENTE LIMITADOR DE RECOLHIMENTO NA EXTREMIDADE.</p>	KIT 1.0 UNIDADE	1	131,48	131,48
45267	<p>25061 - CADEIRA PARA MASSAGEM - COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 150 KG, DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ASSENTO COM OPÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA DE INCLINAÇÃO, PEITORAL COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DESLIZANTE, ALMOFADA PARA APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM ZÍPER PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, ENCOSTO RECLINÁVEL, ACOMPANHA BOLSA PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMENAGEM PEITORAL AJUSTÁVEL FÁCIL MONTAGEM APOIO PARA FACE, PERNAS E BRAÇOS.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1	826,62	826,62

45295	22402 - VENTILADOR DE PAREDE - ESPECIFICAÇÕES: 220V, 3 VELOCIDADES ; GRADE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, 3 PÁS E GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL E DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	3	251,67	755,01
45296	22577 - NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I3-1115G4 11º GERAÇÃO OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO 256GB SSD, MEMÓRIA 8GB RAM DDR4-2666 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB, TELA 15.6" RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 11ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, REDE WIRELESS 802.11AC2X2 MU-MIMO, TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2, TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, REDE WI-FI 6 802.11AX, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, TECNOLOGIA SEM-FIO BLUETOOTH 5.0, DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X P) 48,00CM; 6,30CM; 31,00CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK, FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK, MANUAL EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADA A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	2.601,03	2.601,03
45507	25005 - SHAKER CLASSIC NCS, EXERCITADOR RESPIRATÓRIO; CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30°, A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO (1); UM CONE, DE POLIPROPILENO, QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL (1B); UMA ESFERA DE AÇO CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTA AO CONE; UMA TAMPA DE POLIPROPILENO, QUE SE PRENDE POR ROSCA À PARTE SUPERIOR DA CÂMARA, CONTENDO UMA SÉRIE DE 12 ORIFÍCIOS (4); BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL (7).	UNIDADE 1.0 UNID.	3	69,57	208,71

45508	25011 - ROLO NEUROLOGICO P, PEQUENO SÓLIDO DE ESPUMA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X20CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	149,68	149,68
45509	25171 - ROLO NEUROLOGICO M, MÉDIO SÓLIDO DE ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X31CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	162,4	162,40
45510	25172 - ROLO NEUROLOGICO G, GRANDE SÓLIDO DE ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 87X41CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	217,9	217,90
45511	25012 - BOLA SUIÇA PP, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: PP 45CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	77,13	77,13
45512	25173 - BOLA SUIÇA P, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: P 55CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	47,53	47,53
45513	25174 - BOLA SUIÇA M, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: M 65CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	117,67	117,67
45514	25175 - BOLA SUIÇA G, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: G 75CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	85,33	85,33
45515	25176 - BOLA SUIÇA GG, PESO SUPORTADO APROXIMADO: 250 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE AR, 10 PINOS E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: GG 85 CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	135,45	135,45
45518	25018 - ROLO DE ESTIMULAÇÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COMPRIMENTO E 10 CM DIÂMETRO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	193,56	193,56



45519	25179 - ROLO DE ESTIMULAÇÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COMPRIMENTO E 20 CM DIÂMETRO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	178,81	178,81
45520	25178 - ROLO DE ESTIMULAÇÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COMPRIMENTO E 15 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	95,52	95,52
46133	25336 - KIT THERA BAND FAIXA ELÁSTICA 5 NÍVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FEITA A PARTIR DE LÁTEX, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, UTILIZADA PARA REALIZAR TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA E TREINAMENTO DE INTENSIDADE, ALÉM DISSO, PODE EFETIVAMENTE MELHORAR A MUSCULATURA, CONDIÇÃO FÍSICA E FLEXIBILIDADE.	KIT	15	57,97	869,55
46134	25337 - ESCADA DE AGILIDADE COM 7 DEGRAUS, PARA TREINO FUNCIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,8 METROS DE COMPRIMENTO X 0,42 CM DE LARGURA.	UNIDADE 1.0 UNID.	3	51,94	155,82
46135	25338 - BOLA FEIJÃO TAMANHOS P, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X45 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL EM PVC, PESO MÁXIMO SUPORTADO, APROXIMADAMENTE: 200 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	110,99	110,99
46136	25339 - BOLA FEIJÃO TAMANHOS G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X50 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL EM PVC, PESO MÁXIMO SUPORTADO, APROXIMADAMENTE: 200 KG.	UNIDADE 1.0 UNID.	1	114,41	114,41
					TOTAL: 181.573,11

7.3 - Acesso à Informação Detalhada: Para acessar informações mais detalhadas sobre a coleta de preços e demais aspectos relevantes relacionados à contratação, recomendamos consultar o mapa anexado a este ETP, tendo em vista que nele contém todas as informações de coleta, bem como sites/links.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Detalhamento da solução escolhida:

A solução para suprir a necessidade de fornecimento do(s) equipamento(s) descrito(s) no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento do(s) item(ns) para atender as demandas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE



SAÚDE.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de equipamento(s) que atenda(m) a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a entrega. Quando recebidos o(s) equipamento(s), o fiscal realiza a conferência do pedido e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da entrega, o(s) equipamento(s) é(são) incorporado(s) ao patrimônio do órgão e fica à disposição para solicitações internas mediante os critérios estabelecidos em atos normativos do órgão contratante.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 - O prazo de vigência da contratação é 12 (DOZE) MESES.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - O objeto será dividido em lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por lote(s).

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote(s), composto de itens com características específicas, justificando a relação que há entre os itens.

A principal intenção de realizar esta aquisição em lote(s) se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento do material/prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração dos artefatos de planejamento e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote(s) é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as



condições de oferta de mercado.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Oferecer uma melhoria do acesso aos serviços de saúde, melhorando o acesso da comunidade a tratamentos de reabilitação de alta qualidade, ajudando a reduzir as filas de espera e proporcionando cuidados mais oportunos aos pacientes, resultando em tratamentos mais eficazes e em uma recuperação mais rápida dos pacientes, reduzindo assim possíveis internações hospitalares ou tratamentos adicionais.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração, sendo elas:

- a. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços previstos no inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21 e demais regulamentos internos.
- b. Elaboração do Edital da Licitação e seus anexos.
- c. Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130118060003

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01						
RISCO: ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE NA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.					
2.	Solução não atender aos resultados pretendidos do projeto.					
3.	Danos ao erário.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando justificativa da contratação, unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
2.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			SETOR REQUISITANTE		

RISCO 02						
RISCO: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		



1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	AUTORIDADE COMPETENTE
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	CONTROLE INTERNO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	AUTORIDADE COMPETENTE
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 03						
RISCO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DEFICIENTES						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na elaboração da contratação.					
2.	Solução não atender aos objetivos desejados da administração.					
3.	Contratação e execução deficiente.					
4.	Danos ao erário.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / CONTROLE INTERNO		
2.	Realizar Estudo Técnico Preliminar robusto, com ampla pesquisa de mercado.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
3.	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
4.	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 04						
RISCO: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO						
Probabilidade:		X	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X
Id	Dano(s)					
1.	Seleção fracassada ou deserta.					
2.	Contratação por preço elevado ou inexequível.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de preços.			EQUIPE DE COTAÇÃO		
2.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços.			EQUIPE DE COTAÇÃO		
3.	Manter a pesquisa de mercado atualizada.			EQUIPE DE COTAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.			AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
3.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.			AUTORIDADE COMPETENTE		

RISCO 05						
RISCO: FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
2.	Contratação irregular nos termos da lei.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.				CONTROLE INTERNO	
2.	Adotar modelos padronizados pelo órgão/entidade com aplicação de checklist de controle interno.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 06						
RISCO: AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na contratação do objeto.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 07						
RISCO: INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de contratar a solução.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Reservar dotação orçamentária adequada.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO / SETOR CONTÁBIL	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar planejamento orçamentário para a contratação da solução pretendida.				AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 08						
RISCO: NÃO ATENDIMENTO DO PARECER JURÍDICO SEM JUSTIFICATIVA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Apontamento dos órgãos de controle.					

2.	Responsabilização dos agentes públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle das minutas e/ou Termo de Referência e revisão dos mesmos após parecer jurídico.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	
		EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 09						
RISCO: NÃO APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no atendimento da demanda.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Aplicação de checklist ao processo.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3.	Acompanhamento e controle do fluxo processual e utilização das Minutas Padronizadas.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE

RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 10						
RISCO: PROCESSO CONDUZIDO SEM SEGUIR NORMAS E PROCEDIMENTOS						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Descumprimento da legislação vigente.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Estabelecer rotinas de revisão de todas as normas e procedimentos necessários a contratação.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.					SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Nova elaboração dos procedimentos iniciais.					SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 11						
RISCO: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Anulação dos atos praticados.					



Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 12						
RISCO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no procedimento licitatório.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
2.	Especificar o material/serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO				

RISCO 13						
RISCO: PROPOSTA DE PREÇO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO (PROPOSTA INEXEQUÍVEL)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Seleção fracassada.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Acompanhamento das apresentações de propostas.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
2.	Verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexecutáveis.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
3.	Realizar análise crítica dos preços propostos e ampla pesquisa de mercado.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Desclassificar a empresa caso haja previsão no Termo de Referência.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				

RISCO 14						
RISCO: SELEÇÃO FRACASSADA						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido.					



2.	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar amplamente o procedimento licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	EQUIPE DE COTAÇÃO
3.	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.	EQUIPE DE COTAÇÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar o procedimento licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Ampliar a divulgação da seleção, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 15						
RISCO: APRESENTAÇÃO DE RECURSO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na contratação do objeto pretendido.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Realizar adequada instrução processual.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Realizar boa condução do processo.					COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Reabrir o processo, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.					COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 16						
RISCO: PROCESSO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no procedimento licitatório.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se estão compatíveis com a realidade do mercado.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Dar ampla publicidade ao edital.					COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 17						
RISCO: NÃO ASSINATURA DO CONTRATO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Id	Dano(s)	
1.	Atraso no fornecimento do objeto da contratação.	
2.	Atraso no atendimento ao público. Custos para a Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação se o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adjudicar nova empresa ou promover nova contratação.	AUTORIDADE COMPETENTE
2.	Abrir processo de sanção.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 18						
RISCO: FALTA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Descumprimento de formalidade legal.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	AUTORIDADE COMPETENTE				

RISCO 19						
RISCO: ATRASO NO INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na disponibilização da solução.					
2.	Atraso ou inexecução dos projetos/atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para a entrega do objeto.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
2.	Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
3.	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
4.	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO				
5.	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso pelo Contratante.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO				
6.	Indicar a aplicação de sanções administrativas.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO				
7.	Prever no Edital do Processo Licitatório, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada.	AUTORIDADE COMPETENTE / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO				
2.	Executar novo processo licitatório.	AUTORIDADE COMPETENTE				

RISCO 20

RISCO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Comprometimento dos resultados esperados.					
2.	Falhas na fiscalização do contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.				AUTORIDADE COMPETENTE	
2.	Promover capacitação dos fiscal/gestor do contrato.				AUTORIDADE COMPETENTE	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.				AUTORIDADE COMPETENTE	

RISCO 21						
RISCO: NÃO REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Comprometimento dos resultados esperados.					
2.	Falhas na fiscalização do contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conhecimento prévio do fiscal de contrato em relação a todas as condições estabelecidas no termo de referência e contrato.				FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.				AUTORIDADE COMPETENTE	

RISCO 22						
RISCO: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	

RISCO 23						
RISCO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL NÃO VANTAJOSA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Interrupção nos serviços.					



Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	GESTOR DO CONTRATO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	GESTOR DO CONTRATO / AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 24						
RISCO: DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO, PERCENTUAIS SUPERIORES AOS FIXADOS NA NORMA, JOGO DE PLANILHA						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Paralisação dos serviços.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO / AUTORIDADE COMPETENTE				

RISCO 25						
RISCO: DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO, USO DE ÍNDICES DISTINTOS DOS FIXADOS NO CONTRATO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Paralisação dos serviços.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Indicar, na minuta de contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices).	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
2.	Analisar a minuta de contrato.	ASSESSORIA JURÍDICA				
3.	Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	GESTOR DO CONTRATO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Ajustar os preços conforme o contrato e apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções.	GESTOR DO CONTRATO				
2.	Negociar preços mais vantajosos.	GESTOR DO CONTRATO				

RISCO 26						
RISCO: NÃO RETENÇÃO DOS VALORES DOS IMPOSTOS E ENCARGOS PATRONAIS						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				



1.	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.	TESOURARIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	TESOURARIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

RISCO 27						
RISCO: RITO PROCESSUAL INADEQUADO OU QUE NÃO OFERECE GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionador.				AUTORIDADE COMPETENTE	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	

RISCO 28						
RISCO: NÃO OBSERVAR SE REQUISITOS DO CONTRATO FOI PLENAMENTE ATENDIDO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar a existência de ressarcimentos.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificar a contratada para regularizar as pendências.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
2.	Reter valores até o limite do ressarcimento.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
3.	Comunicar a seguradora dos inadimplementos (se houver seguro).				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	

RISCO 29						
RISCO: MATERIAL ENTREGUE/SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados/materiais entregues.					
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	

2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
3.	Aplicação de penalidades.	AUTORIDADE COMPETENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2400091101-PERP



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2400091101-PERP

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2400091101-PERP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº: 2400091101-PERP

Pelo presente instrumento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 2400091101-PERP e a respectiva homologação datada de __/__/__, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2400091101-PERP.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 2400091101-PERP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.

4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s)/entidade(s) que serão participantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.2.1 - O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

4.2.2 - Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº ____						
LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na



qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.3 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.3.1 - Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.3.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.3.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.3.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2400091101-PERP



16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de ____.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2400091101-PERP



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr/Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130116080002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2400091101-PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2400091101-PERP e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

1.2 - A contratação tem origem na Ata de Registro de Preços nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2400091101-PERP e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - A Ata de Registro de Preços nº _____.

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será até _____, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, classificados



sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e

seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.



- 14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.
- 14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele



fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de _____ de _____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2400091101-PERP



NOME
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
ÓRGÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

- CPF: _____

2. NOME: _____

- CPF: _____